



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 362/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, bem como aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Ofício Circular nº 57/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, a respeito da tentativa de fraude mediante falsificação de escritura pública de compra e venda apresentada no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM.

Atenciosamente,

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça

Comunicação Eletrônica - Corregedoria-Geral de Justiça - PP nº 0001184-28.2023.2.00.0804 (PJECOR)

Divisão de Expediente da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
<corregedoria.expediente@tjam.jus.br>

Qua, 01/11/2023 14:30

Para:coger@tjac.jus.br <coger@tjac.jus.br>;des.jayme@tjap.jus.br <des.jayme@tjap.jus.br>;corregedoriageral@tjba.jus.br <corregedoriageral@tjba.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;corregedoriadf@tjdft.jus.br <corregedoriadf@tjdft.jus.br>;gabinete@tjes.jus.br <gabinete@tjes.jus.br>;corregedoria@tjgo.jus.br <corregedoria@tjgo.jus.br>;protocolo_cgj@tjma.jus.br <protocolo_cgj@tjma.jus.br>;corregedoria@tjmt.jus.br <corregedoria@tjmt.jus.br>;cgjexpediente@tjms.jus.br <cgjexpediente@tjms.jus.br>;corprot@tjmg.jus.br <corprot@tjmg.jus.br>;corregedoria.geral@tjpa.jus.br <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>;cgju@tjpb.jus.br <cgju@tjpb.jus.br>;cgj@tjpr.jus.br <cgj@tjpr.jus.br>;cgj.protocolo@tjpe.jus.br <cgj.protocolo@tjpe.jus.br>;corregedoria@tjpi.jus.br <corregedoria@tjpi.jus.br>;gabcgjrj@tjrj.jus.br <gabcgjrj@tjrj.jus.br>;corregedoria@tjrn.jus.br <corregedoria@tjrn.jus.br>;seadmincgj@tjrs.jus.br <seadmincgj@tjrs.jus.br>;cgj@tjro.jus.br <cgj@tjro.jus.br>

 3 anexos (620 KB)

Ofício Circular n.º 57 2023 DVEXP CGJ AM.pdf; Decisão ID 3234840.pdf; Comunicação 5º Tabelionato Manaus.pdf;

**A Sua Excelência o Senhor / A Senhora
Corregedor-Geral / Corregedora-Geral de Justiça**

Senhor Corregedor-Geral / Senhora Corregedora-Geral,

De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, encaminha-se o Ofício-Circular n.º 57/2023-DVEXP/CGJ/AM, para dar conhecimento da comunicação emitida pelo 5º Tabelionato de Notas da comarca de Manaus/AM, em que informa suposta falsificação de escritura pública de compra e venda, lavrada no dia 27/01/2023, no livro 160, às fls. 086 - 087, Protocolo 0190/233, firmada supostamente pelo Sr. Francisco Pereira de Araújo (alegada vítima), inscrito no CPF nº 225.153.212-91, e como comprador o Sr. Genival Nicácio da Silva, inscrito no CPF nº 329.133.112-53, para as medidas que Vossa Excelência entender cabíveis.

Encaminha-se, ainda, a Decisão de ID 3234840, exarada nos autos acima epigrafados.

SOLICITA-SE ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Respeitosamente,

Divisão de Expediente da CGJ

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Fones: 2129-6655 / 2129-6678

Whatsapp: (92) 2129-6678

End.: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM
CEP 69060-000



Número: **0001184-28.2023.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **23/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
5º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (REQUERIDO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
34776 54	27/10/2023 13:03	<u>OFÍCIO</u>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE EXPEDIENTE**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57/2023/DVEXP/CGJ/AM

Manaus, 10 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor / A Senhora
Corregedor-Geral / Corregedora-Geral de Justiça

**Assunto: Comunicação acerca de Decisão de ID 3234840 exarada nos auto do PEDIDO DE
PROVIDÊNCIAS n.º 0001184-28.2023.2.00.0804.**

Senhor Corregedor-Geral / Senhora Corregedora-Geral,

Encaminho a comunicação emitida pelo 5º Tabelionato de Notas da comarca de Manaus/AM, em que informa suposta falsificação de escritura pública de compra e venda, lavrada no dia 27/01/2023, no livro 160, às fls. 086 - 087, Protocolo 0190/233, firmada supostamente pelo Sr. Francisco Pereira de Araújo (alegada vítima), inscrito no CPF nº 225.153.212-91, e como comprador o Sr. Genival Nicácio da Silva, inscrito no CPF nº 329.133.112-53, para as medidas que Vossa Excelência entender cabível.

Acompanha o presente expediente a Decisão de ID 3234840, por mim subscrita, exarada nos autos acima epigrafados.

Atenciosamente,

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Corregedor-Geral de Justiça

(assinatura eletrônica)

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Corregedoria Geral de Justiça

Divisão de Expediente da CGJ/AM

Av. André Araújo S/N - Ed. Arnoldo Péres / Fone: 2129-6678 / 2129-6655



Assinado eletronicamente por: JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES - 27/10/2023 13:03:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102713033115300000003266422>
Número do documento: 23102713033115300000003266422

Num. 3477654 - Pág. 1



Número: **0001184-28.2023.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **23/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
5º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32348 40	23/08/2023 16:03	<u>Decisão</u>	Decisão



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Desembargador Corregedor **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

PROCESSO N° 0001184-28.2023.2.00.0804

CLASSE/ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

DECISÃO

Trata-se de comunicação encaminhada pelo 5º Tabelionato de Notas da comarca de Manaus/AM, em que informa suposta falsificação de escritura pública de compra e venda, lavrada no dia 27/01/2023, no livro 160, às fls. 086 - 087, Protocolo 0190/233, firmada supostamente pelo Sr. Francisco Pereira de Araújo (alegada vítima), inscrito no CPF n° 225.153.212-91, e como comprador o Sr. Genival Nicácio da Silva, inscrito no CPF n° 329.133.112-53 (ID n° 3013121).

A referida serventia extrajudicial registrou, ainda, que tomou ciência do ocorrido na data de 21/06/2023, através do Boletim de Ocorrência n° 00030476/2023, da comarca de Boa Vista/RR, registrado pelo Sr. Francisco Pereira de Araújo, no qual relatou que desconhecia a venda do imóvel e a assinatura eletrônica via E-Notariado que consta na mencionada escritura. Ademais, consignou que no dia 22/06/2023 a oficial substituta Lilian Lima de Souza Nunes, do 1º Registro de Imóveis do município de Boa Vista/RR, foi comunicada acerca dos fatos narrados.

Parecer do Exmo. Juiz-Corregedor Auxiliar 01, Dr. Áldrin Henrique de Castro Rodrigues, em que opinou pelo encaminhamento do feito à Divisão de Controle e Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais e à Divisão de Expediente para as diligências devidas. (ID n° 3017577).

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre ressaltar que dentre as atribuições deste Corregedor estão aquelas presentes no art. 3º, XIV da Resolução n° 001/2014¹ e Art. 74, IX, "d" da Lei Complementar Estadual n° 17/97², que dispõem o seguinte:

Res. n° 001/2014. Art. 3º. São atribuições do Corregedor-Geral da Justiça, além das previstas no art. 74 e seus incisos, da Lei Complementar Estadual no 17/97, observando também as demais previsões legais:

(...)

XIV - determinar, no âmbito administrativo, providências que julgar adequadas à imediata cessação de irregularidades encontradas ou informadas, sem prejuízo de outras que entender pertinentes.

LC 17/97. Art. 74. São atribuições do Corregedor Geral de Justiça, além da inspeção e correição permanentes dos serviços judiciários:

(...)



Assinado eletronicamente por: JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES - 23/08/2023 16:03:04
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082316030454800000003040871>
Número do documento: 23082316030454800000003040871

Num. 3234840 - Pág. 1

IX - Verificar e determinar as providências que julgar convenientes, para imediata cessação das irregularidades que encontrar:

(...)

d) se consta a prática de erros ou abusos que devam ser emendados, evitados ou punidos, no interesse e na defesa do prestígio da Justiça;

Tendo em vista que a presente demanda cinge em comunicar a este Órgão fiscalizador acerca de falsificação de escritura pública de compra e venda de imóvel localizado na cidade Boa Vista/RR, com documento lavrado no 5º Tabelionato de Notas da comarca de Manaus/AM e amparado nos dispositivos legais indigitados, **ACOLHO** o parecer de ID nº 3017577, para determinar a remessa do expediente à DCFSE para que realize as anotações devidas e indique as serventias extrajudiciais do Amazonas que devem ser comunicadas acerca do ocorrido.

Dê-se ciência às demais Corregedorias-Gerais de Justiça e Distrito Federal para as medidas que entenderem cabíveis.

Após, encaminhem-se os autos à Divisão de Expediente para as providências necessárias.

Por fim, cumpridas as diligências supracitadas, arquive-se o presente feito, com as cautelas de praxe.

Manaus, 16 de agosto de 2023

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinatura eletrônica)

-
1. Resolução nº 001/2014. Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas.
2. Lei Complementar Estadual nº 17/97. Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas.





Número: **0001184-28.2023.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **23/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

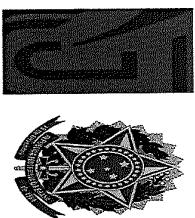
Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
5º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (REQUERIDO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
30131 21	23/06/2023 15:42	<u>066-2023 - ofício fraude</u>



REGIÃO FEDERATIVA DO BRASIL
Caróterio Ofício de Notas de Manaus
Jeison dos Santos Justiniano - Taboão
CNPJ: 33.932.052/0001-16
Av. Gralho Caia, 138 - Centro
6905-001 - Manaus/AM
Sobrenome: jeisonjustiniano.com.br
Escritura: (92) 9928-8438
Procuração: (92) 9992-0690

CARÓTERIO
JUSTINIANO
5º Ofício de Notas

OFÍCIO 5º TAB/NOTAS N° 066/2023

A Excelentíssimo Senhor

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nº, Ed. Arnaldo Peres - 8º andar, Aleixo - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CEP: 69.060-000

Manaus-AM

Ref.: Comunicação de Fraude/ Bloqueio da Matrícula

Excelentíssimo Desembargador,

Cumprimentando Vossa Exceléncia, informo-lhe que no dia 27/01/2023 foi solicitado nestas Notas a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 27/01/2023, no Livro 160, às folhas 086-087, Protocolo: 0190/233, firmada supostamente pelo Sr. FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF Nº 225.153.212-91, e como Comprador; GENIVAL NICÁCIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 329.133.112-53, havendo o suposto vendedor assinado digitalmente via E-notariado.

Que no dia 21/06/2023 tomamos ciência através do Boletim de Ocorrência de nº 00030476/2023 da Comarca de Boa Vista/RR registrado pelo Sr. Francisco Pereira de Araújo, inscrito no CPF número 225.153.212-91, que o mesmo

Manaus, 23 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

Num. 3013121 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

Num. 3013121 - Pág. 2

desconhecia a venda do imóvel e também a assinatura eletrônica via E-Notariado que consta na Escritura Pública de Compra acima mencionado, configurando-se assim falsidade ideológica.

Que no dia 22/06/2023 foi comunicado pelo e-mail riboavista@hotmail.com a Substituta LILIAN LIMA DE SOUZA NUNES - do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR, sobre o ocorrido, que manifestou ciência do fício (em anexo).

Destarte, imperioso asseverar que esta Serventia encontra-se tornando as medidas cabíveis para o ato *sub examine*.

Dessa forma, a esta Corregedoria Geral de Justiça, solicitamos que tome das medidas que julgar necessárias e os bons préstimos para comunicar o ocorrido a todas as serventias extrajudiciais do Brasil, através das respectivas Corregedorias Gerais.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e alta consideração.

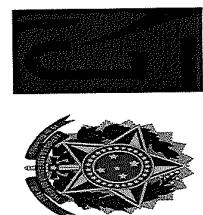
Respeitosamente,
ROSSEANE ROSSANE
BRANDÃO DA SILVA
750266
Rosseane Brandão da Silva
Tabeliã Substituta

Assinado de forma digital por
ROSSANE
BRANDÃO DA SILVA
750266
123747-04-00



Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

Num. 3013121 - Pág. 4



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório 5º Ofício de Notas de Manaus
Jelison dos Santos Justiniano - Tabellio
CNPJ: 31.672.055/0001-16
Av. Carvalho Cel. 138 - Cachoeirinha
69055-001 - Manaus/AM
Sabeliontodeletras@gmail.com.br
Escritura: (92) 99329-6318
Procuração: (92) 99962-0900

OFÍCIO 5ºTAB/NOTAS Nº 063/2023

Manaus, 21 de junho de 2023.

A Excelentíssima Senhora

Dra. Mirily Rodrigues Martins

Delegatária Interina

Justiça do Estado de Roraima - Comarca de Boa Vista-RR

Av. Glacyon de Paiva, 252 - Centro - CEP: 69.301-250 Boa Vista/RR

Ref.: Bloqueio da Matrícula

Senhora Oficiala,

Com os cumprimentos de praxe comungo que no dia 27/01/2023 foi solicitado nestas Notas a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 27/01/2023, no livro 160, às folhas 086-087, Protocolo: 0190/233, firmada supostamente pelo Sr. FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF Nº 225.153.212-91, na qualidade de vendedor e o Sr. GENIVAL NICACIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 329.133.112-53, na qualidade de comprador, havendo o suposto vendedor assinado digitalmente via E-notariado.

Que na presente data nos certificamos através do Boletim de Ocorrência de nº 00030476/2023 da Comarca de Boa Vista/RR registrado pelo Sr. Francisco Pereira de Araújo, inscrito no CPF número 225.153.212-91, que o mesmo desconhecia a venda do imóvel e também a assinatura eletrônica via E-Notariado que consta na Escritura Pública de Compra acima mencionada, configurando-se assim falsidade ideológica.



Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

Num. 3013121 - Pág. 6

Destarte, imperioso asseverar que esta Serventia encontra-se tornando as medidas cabíveis para o ato sub examine.

Solicitamos de Vossa Excelêcia que não seja feita nenhuma transferência até futura manifestação judicial sobre a matrícula de número 98.786 no Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, como medida de cautela e proteção da boa fé de todos aqueles interessados que foram ludibriados.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

ROSEANE Assinado de forma
BRANDÃO digital por
DA ROSEANE
SILVA:0011-6 BRANDÃO DA
5750266 SILVA:0011575026
Dados: 2023-05-21 19:16:49 -04'00'
Rosseane Brandão da Silva
Tabeliã Substituta





Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

Num. 3013121 - Pág. 8

Stabelionatodenotas@cartorio...:

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

portal da transparéncia

Pesquisar...

Selecionar Agrupar... Opções Atualizar

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Marcar Mais

RE: BLOQUEIO DE MATRÍCULA

De REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA em 2023-06-22 07:40

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Manifesto a ciência no referido Ofício.

Att,

LILIAN LIMA DE SOUZA NUNES
Substituta
1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR
Tel. (95) 3623-9701 - 3224-4874
<https://www.ribavista.com.br/>





Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

Num. 3013121 - Pág. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 5º Ofício de Notas de Manaus

Jelbson dos Santos Justiniano - Tubállão

CNPJ: 39.612.405/0001-16

Av. Carvalho Leal, 1330 - Cachoeirinha CEP: 69065-001 - Manaus/AM

E-mail: cartoriojustiniano@gmail.com

Tel: (92) 9128-6318/9962-0690/3085-2234

Protocolo: 0190/23

Livro nº: 0160

Folha: 086

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos este instrumento, Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel

virem que, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (27/01/2023), da era cristã, nesta cidade e Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em Tablilatioato do 5º Ofício desta Comarca, situado à Avenida Carvalho Leal, 1.338, bairro de Cachoeirinha, perante mim, **RICARDO FERREIRA DE SOUSA**, ESCREVENTE NOTARIAL,

compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: I - DAS PARTES: De um brasileiro, que declarou ser solteiro, motorista, nascido em Pogão de Pedras/MA, aos 22/07/1964, filho de Francisca Pereira da Conceição, portador da Cédula de Identidade nº 64850, expedida pela SSP/RR, em 02/08/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 225.153.212-91, residente e domiciliado em Boa Vista/Roraima, à Rua SPPM Arineu Ferreira Lima, 18, Caraná, endereço eletrônico: não informado; E, do outro lado, como

Outorgado Comprador: **GENIVAL NICACIO DA SILVA**, brasileiro, que declarou ser casado, comerciante, nascido em Major Isidoro/AL, aos 28/04/1970, filho de Antônio Nicácio da Silva e Maria do Carmo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG número 471008-6 SSP/RR, expedida em 17/02/2016 e inscrito no CPF número 329.133.112-53, domiciliado e residente na rua Manoel Felipe, 1907, bairro Asa Branca, na cidade de Boa Vista/RR, e com endereço eletrônico:

g.n.dasilva@hotmail.com, II - DO RECONHECIMENTO DAS PARTES: O

presente reconhecido como os próprio de que trato à vista dos documentos supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borões ou erendas e, em estando perfeitos, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. III - DESTINAÇÃO DE USO: Que o imóvel objeto da presente escritura, será com a destinação de uso para a empresa **G.N. DA SILVA**, empresário (individual), com sede na cidade de Asa Branca - Boa Vista/RR, situado na R. Manoel Felipe, 1907, Asa Branca, CEP: 69.312-288, inscrita no CNPJ número 14.618.872/0001-22, nos termos da Lei, podendo a dita empresa exercer suas atividades empresarias no dito imóvel objeto da presente escritura; IV - DA PROPRIEDADE E DA POSSE DO IMÓVEL: pelo vendedor, me foi dito, que é legítimo proprietário e possuidor do imóvel constituído de: "UM LOTE DE TERRAS RURAL, denominado Sítio São José II, Código nº 951.129.106.461-0, situado na Gleba Catamé," melhor descrito e confrontado no Serviço do Registro de Imóveis de 6.460,69 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com Estrada de Acesso; Terras do Estado de Roraima; Leste com BR174; Sul com Terras do Sr. Alceu, Loteamento Nova Olinda e Sítio São José e Oeste com Afuente do Rio Catamé," melhor descrito e confrontado no Serviço do Registro de Imóveis de 6.460,69 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com Estrada de

Esse documento é eletrônico e não possui assinatura digital. Para validá-lo, é necessário comparecer ao Cartório de Notas de Manaus, no endereço Av. Carvalho Leal, 1330 - Cachoeirinha CEP: 69065-001 - Manaus/AM, e apresentar a documentação exigida.



termos do Título de Doação por instrumento Particular, datado de 01 de julho de 2021.

VI - DA CONVENÇÃO DE VENDA: Que pela presente Escritura e na melhor forma de direito, o vendedor, de livre espontânea vontade, livre de quaisquer coações, vende, como efetivamente vendido tem o comprador; o imóvel antes descrito e confrontado.

VII - DA APRESENTAÇÃO DO CCR, E ITR: Que o Vendedor, apresentou os seguintes documentos: a) O CCIR de nº 951.120.106.461.-0, do exercício de 2022, da presente escritura, estando assim cientificado o comprador da presente pendencia, assumindo assim a responsabilidade disso decorrente.

VIII - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O preço do imóvel convencionado entre as partes é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), importânciessa que está sendo pago neste ato, em espécie, e em moeda corrente do país, pelo que dará o comprador, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfaz para nunca mais exigirem do comprador sobre o aludido preço.

IX - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DA POSSE: O vendedor, após a confirmação da integralidade do crédito do preço da venda e compra na conta corrente do vendedor cede e transfere o mesmo comprador toda a posse, domínio, e

que dele usem, gozem e livremente disponham como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta Escritura e da cláusula "constitui", obrigando-se por si, seus bens, herdeiros e sucessores, em todo o tempo e lugar a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, ponto o comprador a parte e salva de quaisquer dívididas ou contestações e a responder pela evicção de direito.

X - DA ENTREGA DO IMÓVEL: O vendedor declara que cederá o imóvel mencionado nesta Escritura desocupado de pessoas ou de coisas logo após a confirmação do pagamento.

XI - DA ACEITAÇÃO: Pelo comprador me foi dito que aceita esta Escritura em seus expressos termos, e autorizam o senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder a todos os atos registrários que se fizerem necessários à perfeita regularização deste título,

inclusive os averbatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Comprador foi orientado da situação do imóvel objeto da presente negociação, que se encontra com Proibição de alienação e/ou Transfência, nos termos do AV-2-98786, da matrícula 98786, do

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, ficando assim expressamente avisado da necessidade de efetivar a baixa da alienação pra assim efetivar a Transferência do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDA: Que, o Código Civil brasileiro, salienta no Art. 1245, que a Transferência do imóvel só se dá mediante a

registro.

PARÁGRAFO TERCEIRA: Que, o a Escritura nada mais é do que a formalização jurídica da vontade das partes, e que somente a escritura pública não

transfere a titularidade do imóvel.

XII - DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que me foi apresentada a guia do Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis (ITBI), feita sob nº 14647/2021, pelo Banco do Brasil S.A., devido ao

Município de Boa Vista/RR, parcela única D.A.M: 406161267, com base de cálculo em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)aliquota de 1,5%, recolhendo-se o total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme comprovante de pagamento datado e 28 de julho de 2021.

XIII - DAS CERTIDÕES APRESENTADAS: Ficam-me apresentadas as seguintes Certidões: a) Negativa de Débito de Impostos Municipais e

b) - DE NARRATIVA: Certidão Narrativa, expedida pelo Cartório da Comarca de Boa Vista/RR;

c) - CERTIDÃO RECEITA FEDERAL: Que as partes foram notificadas na necessidade da consulta e apresentação da Certidão de Receita Federal, assimindo

Esse documento foi assinado por BRAMONTE, ADRIENNE, SEBAGAUO
Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código BPFZKA-
E8930A-2B9E9C9783



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 5º Ofício de Notas de Manaus
Jeibson dos Santos Justiniano - Tabelião
CNPJ: 39.612.405/0001-16
Av. Carvalho Leal, 1338 - Cachoeirinha CEP: 69065-001 Manaus/AM
Fone/Fax: (92) 9128-6318/9962-0690/3085-2234
E-mail: cartoriojustiniano@gmail.com
Tel: (92) 9128-6318/9962-0690/3085-2234

Protocolo: 0190/23

Livro n.º: 0160

Folha: 087


JUSTINIANO
5º Ofício de Notas

pela não apresentação; d) - CERTIDÓES TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débito Trabalhistas em nome do vendedor, emitidas em 27/01/2023, via internet, pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, sob nº 4041320/2023, com validade até 26/07/2023; e) - CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Atendendo ao Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, procedem-se, nesta data, junto ao site <http://www.indisponibilidade.org.br>, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, prévia consulta à base de dados, obtendo resultados NEGATIVO para o CPF/MF do outorgante vendedor, conforme Código FASHI: 1157.58e0-052b-b4d0-c768-01db0375.51f1.60aa.08a0, datado de 27 de Janeiro de 2023, em nome de: FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO. **PARÁGRAFO ÚNICO:** os doadores declaram que dispensam a apresentação e citação das demais Certidões fiscais e de feitos ajuizados, com amparo no Art. 1º, §2º do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei (Nacional) nº 7.433/1985, de 18 de dezembro de 1985, combinado com Art. 17, II, da Portaria da Receita Federal nº 1.751/2014, e §§º do e Art. 106, do manual Extrajudicial do Estado do Amazonas, assumindo a responsabilidade disso decorrente. **XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOI E COAF: "EMITIDA A DOI"** (conforme IN/SRF nº 163 de 23/12/1999). CERTIFICO ainda que o comprador, foi orientada da necessidade do presente título translativo ser levado as devidas Repartições públicas, particulares, autarquias e concessionárias, para devolutivas averbações necessárias, e notadamente junto ao respectivo Cartório Imobiliário competente, conforme preceitu o art. 1245 do Código Civil. As partes declararam, sob as penas da lei, que não são pessoas expostas politicamente, bem como os seus familiares até 2º grau, estreitos colaboradores ou pessoas indicadas no presente instrumento, não se enquadrando, ainda, em nenhuma das hipóteses de que tratam a Resolução COAF nº 29, de 28 de março de 2017, a Resolução COAF nº 31, de 7 de junho de 2019 e o Provimento do CNJ nº 88/2019. **DO RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS:** Para a lavratura do presente Instrumento, foi expedido o Boleto de Recolhimento de Emolumentos, que importam em: Enolumentos: R\$ 801,13 + FUNIEAN EXTRAJUDICIAL: R\$ 121,30 + COMPUTAÇÃO R\$ 7,53 + SELO R\$ 4,00 + ISS R\$ 40,43 + FUNIEAN RCPN/SD R\$ 40,43 = Total R\$ 1.014,82, nos termos da Lei Estadual 2.751, de 24 de setembro de 2002, afixada por leis posteriores. De como assim o disse, dou fé, lavrei este instrumento em seus expressos termos, o qual lhe sendo lido, acharam-no em tudo conforme, ratificam e assinam. Eu, RICARDO FERREIRA DE SOUSA - ESCREVENTE NOTÁRIA, o fiz digitar. Eu, ROSSANE BRANDÃO DA SILVA - TABELIA SUBSTITUTA, a conferi, subscrovo e assino. Dou fé. ESCPUB004473SD12HM0ZLBDW329.

Em Teste
da Verdaade.

Esse documento foi assinado por JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código **EPRXMB-8QH6QW-ZKQZ-NV3H**.



Assinado digitalmente por:
GENIVAL NICACIO DA SILVA
CPF: 329.112-53
Certificado emitido por
CARTÓRIO JUSTINIANO -
MANAUS/AM

FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO
Outorgante

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO PEREIRA DE
ABAUD

GENIVAL NICACIO DA SILVA
Outorgado

ROSSEANE BRANDÃO DA SILVA
TABELA SUBSTITUTA

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
ESCPURB004473SD12HMCZLBDW7329
Válor do ato: R\$ 1.014,82. Consulte o selo
em <https://cidadao.portalseiam.com.br/> ou
através do QR Code:



Esse documento foi assinado por **BRAMAS OUTSOURCING SISTEMAS LTDA**.
Esse documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura-e-notariado.org.br/validar> e informe o código **BFREMA-SEGURO-FLUXO-DE-ENTREGA**.



Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

Num. 3013121 - Pág. 14

**MANIFESTO DE
ASSINATURAS**



Código de validação: GPQAB-K9B6W-Z43BE-G5HWB

Matrícula Notarial Eletrônica: 004473.2023.01.27.0001447-64

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso Horário de Brasília):

✓ GENIVAL NICÁCIO DA SILVA (CPF 329.133.112-53) em 28/01/2023 14:00

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notarizado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo.

<https://assinatura.e-notarizado.org.br/validate/GPQAB-K9B6W-Z43BE-G5HWB>

Esse documento foi assinado por FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notarizado.org.br/validate> e informe o código PYPAQ-Q-
QSFCA-DMGZY-WJ2D3



Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

Num. 3013121 - Pág. 15



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: PYPAQ-Q5FCA-DMGZY-WJ2D3

Matrícula Notarial Eletrônica: 004473.2023.01.27.00001476-74

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO (CPF 225.153.212-91) em 03/02/2023
20:09

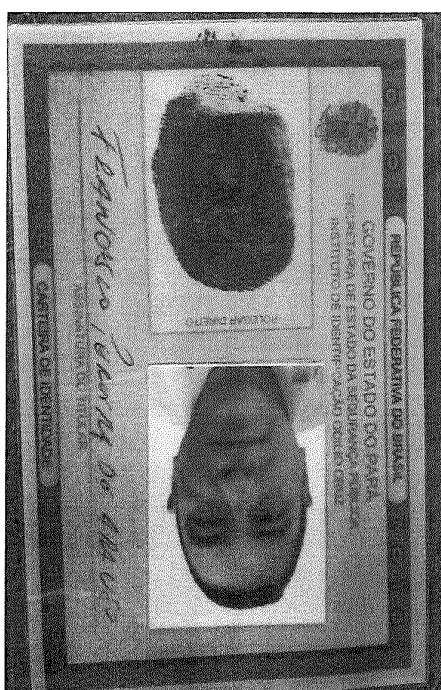
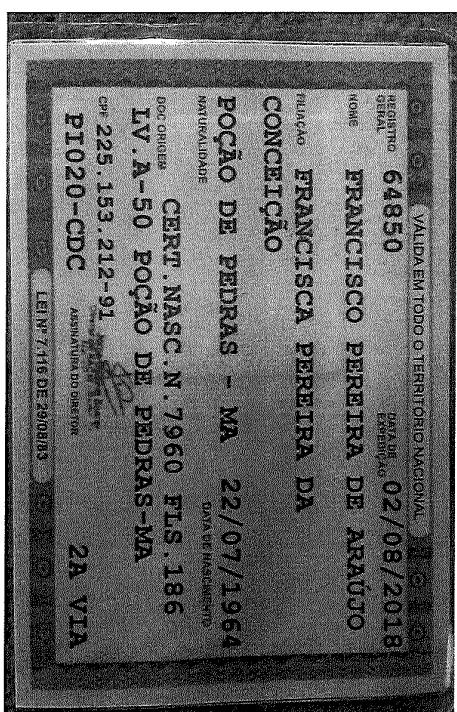
Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/PYPAQ-Q5FCA-DMGZY-WJ2D3>



Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

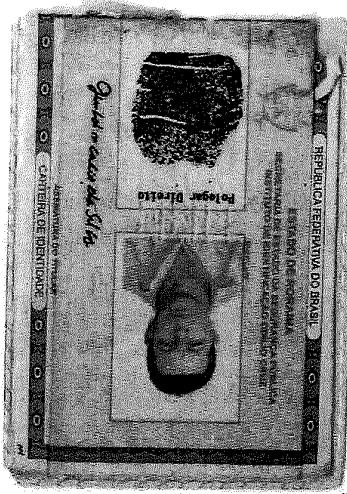
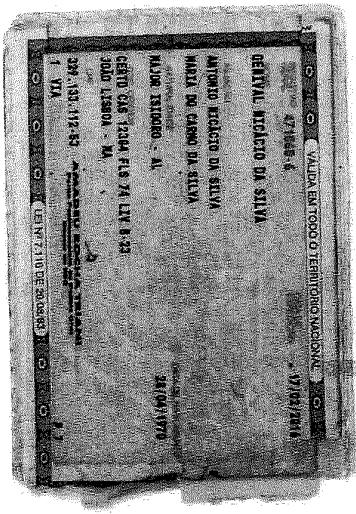
Num. 3013121 - Pág. 16





Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

Num. 3013121 - Pág. 18





Assinado eletronicamente por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO - 23/06/2023 15:42:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062315421094200000002834008>
Número do documento: 23062315421094200000002834008

Num. 3013121 - Pág. 20